

**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 35.963.479/0001-46**  
**NIRE: 32.201.391.071**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dante Michelini, 1897, Apto. 1201, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29066-430, portador do CPF número 049.080.747-04 e da Cédula de Identidade número 118.150 SSP/ES, nascido aos 21/10/1943, filho de João Faria de Almeida e de Ornalina Santos de Almeida.

**PIERRE CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professor e empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, 211, apto 1101 – Ed. Plaza D'oro, CEP 29.065-330, Mata da Praia, Vitória/ES, portador do CPF número 862.666.677-20 e da Cédula de Identidade número 1.152.332 SSP/ES, nascido aos 12/07/1974, filho de Eliacir Santos de Almeida e de Palmena Cunha de Almeida.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.765, Sala 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, CEP 29.055-643, Vitória/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 32.201.391.071, por despacho de 08 de dezembro de 2008, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

#### Cláusula Primeira:

Ingressa, neste ato, na sociedade o Sr. **PABLO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 25/06/1977 em Vitória/ES, portador do CPF número 076.277.377-45 e da Cédula de Identidade número 1.151.353 SSP/ES, filho de Eliacir Santos de Almeida e de Palmena Cunha de Almeida, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº 340, apt. 702, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-460.

#### Cláusula Segunda:

Neste ato, o sócio Eliacir Santos de Almeida, cede e transfere 15.000 (Quinze Mil) quotas do capital social de valor unitário R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao sócio, senhor, Pablo Cunha de Almeida, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que confessa haver



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.  
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803739678. NIRE: 32201391071.  
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 05/09/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 35.963.479/0001-46**  
**NIRE: 32.201.391.071**

recebido, neste ato, do cessionário, em moeda corrente nacional, pelo que dá total, geral e irrevogável quitação perante a mesma e à sociedade, para nada mais e em tempo algum reclamar, seja a que título for.

**Cláusula Terceira:**

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Quarta:**

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

**Cláusula Quinta:**

Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB N° 20182257657.  
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803739678. NIRE: 32201391071.  
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 05/09/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 35.963.479/0001-46**  
**NIRE: 32.201.391.071**

**Cláusula Sexta:**

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

**Cláusula Sétima:**

Altera, neste ato, o objeto social para:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

**Cláusula Oitava:**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

**Cláusula Primeira:**

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de “**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**” e tem sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 1765, Salas 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-643.

**Cláusula Segunda:**

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado com moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.  
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803739678. NIRE: 32201391071.  
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 05/09/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 35.963.479/0001-46**  
**NIRE: 32.201.391.071**

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Terceira:**

A sociedade tem como objetivo:

- Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

**Cláusula Quarta:**

A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta:**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.

**Cláusula Sexta:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB N° 20182257657.  
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803739678. NIRE: 32201391071.  
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 05/09/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 35.963.479/0001-46**  
**NIRE: 32.201.391.071**

**Cláusula Sétima:**

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Único:** Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

**Cláusula Oitava:**

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

**Cláusula Nona:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo Único:** É permitido a sociedade, por meio de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

**Cláusula Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.  
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803739678. NIRE: 32201391071.  
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 05/09/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 35.963.479/0001-46**  
**NIRE: 32.201.391.071**

**Cláusula Décima Primeira:**

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda:**

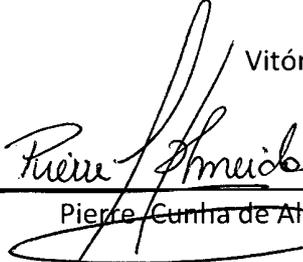
Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

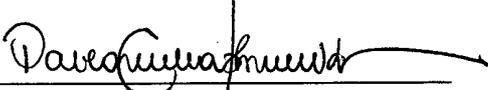
**Cláusula Décima Terceira:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2018.

  
 Pierre Cunha de Almeida

  
 Pablo Cunha de Almeida

  
 Caio César Gomes Rodrigues  
 OAB/ES 23.828

  
 Eliaci Santos de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.  
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803739678. NIRE: 32201391071.  
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 VITÓRIA, 05/09/2018  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)